



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº 01-A/2018 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DA CASA DO GERADOR DA ESMAL-ESCOLA DE MAGISTRATURA DE ALAGOAS, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos 5 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10h, no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 395, de 09 de maio de 2017, com a finalidade de receber, abrir e julgar a habilitação e as propostas concernentes à contratação em epígrafe, conforme documentos anexos ao processo. Foram convidadas as seguintes empresas: **AL CONSTRUÇÕES LTDA, ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA, SAMPAIO ENGENHARIA LTDA-EPP, UNICON CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme documentos anexos aos autos, registrando-se que fora dada a devida publicidade deste certame no Diário da Justiça Eletrônico, no site deste Tribunal, em Licitações, bem como enviado convites para as empresas supracitadas. Compareceram ao certame as empresas licitantes **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, representada por seu sócio, Sr. Fernando Henrique Silva e Moura, **KOD ENGENHARIA LTDA. - EPP**, representada por seu sócio, Sr. Hugo Rafael Barros Pereira, **PP CARDOSO TENÓRIO ENGENHARIA - ME**, representada por seu sócio, Sr. Pedro Paulo Cardoso Tenório e **ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, representada por seu sócio João Victor Ferreira Alves Pinto, devidamente credenciados, assim como todas comprovaram a condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 exigida no subitens 2.3 e 2.4.1 do Edital. Ato contínuo a Comissão decidiu, por unanimidade, dar prosseguimento ao certame em segunda convocação, bem como cumprido o regramento do § 6º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, e Súmula 248 do TCU. Na sequência, foram abertos os envelopes e analisada a documentação habilitatória exigida no item 4.0 do Edital, e também rubricada por todos os presentes, tendo sido efetivada a análise da habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pela Comissão e a qualificação técnica pelo engenheiro do DCEA Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva, ficando habilitadas e inabilitada conforme tabela abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO
KOD ENGENHARIA LTDA. - EPP.PP CARDOSO TENÓRIO ENGENHARIA - ME.	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
PP CARDOSO TENÓRIO ENGENHARIA - ME.	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
UNICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.	INABILITADA	Por descumprir o item 4.4 do Edital c/c 5.3, "b" do Projeto Básico (ausência de entrega de Atestado referente às Instalações Elétricas de Casa de Gerador)

Em atendimento ao item 4.6.5 e 4.6.5.1 do Edital, a Comissão verificou em consulta "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e ao Tribunal de Contas da União, conforme certidões acostadas, estando todas as empresas participantes regulares em relação ao CNJ, CEIS e TCU. Foi considerada **INABILITADA**, por descumprimento do Item 5.3, b do Projeto Básico – Anexo I do Edital, conforme planilha acima, a empresa: **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**. Por atenderam os requisitos de habilitação exigidos no item 4.0 do edital, a Comissão, por unanimidade, declara devidamente **HABILITADAS** as empresas **KOD ENGENHARIA LTDA. - EPP., PP CARDOSO TENÓRIO ENGENHARIA – ME. e ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**. Facultada a palavra aos licitantes presentes, não houve manifestação acerca de dúvidas. Questionados sobre a manifestação de interesse recursal, todos renunciaram à interposição de recurso. Ato contínuo, foram disponibilizados os envelopes das propostas de preços aos licitantes presentes para confirmarem a inviolabilidade dos mesmos, tendo sido rubricado seus fechos por todos os membros presentes da Comissão. Abertos os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas e analisados pelos licitantes presentes, registrou-se a seguinte ordem dos valores propostos:

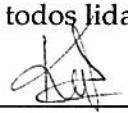
EMPRESAS	VALOR
PP CARDOSO TENÓRIO ENGENHARIA - ME.	R\$ 79.703,49
ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP	R\$ 82.944,26
KOD ENGENHARIA LTDA. - EPP.PP CARDOSO TENÓRIO ENGENHARIA - ME.	R\$ 83.405,11

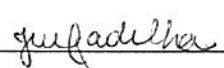
Consignamos que não houve empate ficto, em razão da primeira colocada ser ME. Após análise técnica das propostas apresentadas pelo engenheiro do DCEA Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva, a Comissão, por unanimidade, resolve CLASSIFICAR todas as propostas apresentadas, nos termos seguintes:

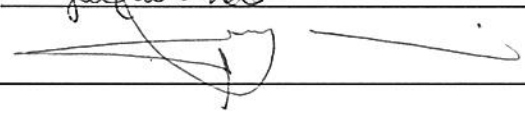


N.º Ordem	EMPRESAS	VALOR
1º	PP CARDOSO TENÓRIO ENGENHARIA - ME.	R\$ 79.703,49
2º	ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP	R\$ 82.944,26
3º	KOD ENGENHARIA LTDA. - EPP.PP CARDOSO TENÓRIO ENGENHARIA - ME.	R\$ 83.405,11

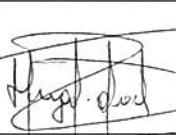
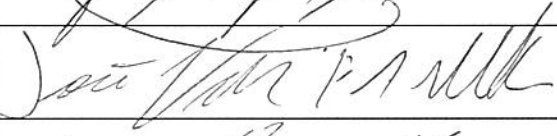
Facultada a palavra aos licitantes presentes, não houve manifestação. Novamente facultada a palavra aos licitantes presentes, todos abdicaram da intenção de interpor recurso, fica declarada vencedora do presente certame a empresa **PP CARDOSO TENÓRIO ENGENHARIA - ME.**, com o valor de 79.703,49 (setenta e nove mil, setecentos e três reais e quarenta e nove centavos), por atender na íntegra todas as exigências editalícias, e, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes, às 11h40min. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que vai por todos lida e assinada.

Kátia Maria Diniz Cassiano – Presidente - 

Juliana Campos Wanderley Padilha-Membro - 

Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva-Membro - 

EMPRESAS LICITANTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
KOD ENGENHARIA LTDA. - EPP.PP CARDOSO TENÓRIO ENGENHARIA - ME.	
PP CARDOSO TENÓRIO ENGENHARIA - ME.	
ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP	
UNICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.	